



**RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 172, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

~~Estender *in totum* os efeitos da Resolução CONSEMA nº 169, de 7 de julho de 2020 que “Estabelece critérios para o aproveitamento emergencial de material lenhoso em remanescente natural derrubado ou danificado pelo fenômeno natural Ciclone Extratropical ocorrido em Santa Catarina em 30/06/2020” para o evento climático extremo ocorrido no Estado nos dias 14 e 15 de agosto de 2020.~~

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – CONSEMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 106, § 2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e pelo inciso VI do art. 9º, do Anexo Único, do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Estender *in totum* os efeitos da Resolução CONSEMA nº 169, de 7 de julho de 2020 que “Estabelece critérios para o aproveitamento emergencial de material lenhoso em remanescente natural derrubado ou danificado pelo fenômeno natural Ciclone Extratropical ocorrido em Santa Catarina em 30/06/2020” para o evento climático extremo ocorrido no Estado nos dias 14 e 15 de agosto de 2020.~~

~~Art. 2º Suspender os efeitos da Resolução CONSEMA nº 20, de 16 de dezembro de 2008, quando aplicável o disposto na Resolução CONSEMA nº 169, de 7 de julho de 2020.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência de 1 (um) ano, a contar da publicação da Resolução CONSEMA nº 169, de 7 de julho de 2020.~~

Florianópolis, 25 de agosto de 2020.

**ROGÉRIO SIQUEIRA**  
Presidente do CONSEMA